



LEI COMPLEMENTAR Nº 4.216, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 27 de abril de 2026.

Jairo Pacheco da Silva
Secretário Interino da Casa Civil

“Altera dispositivos da Lei nº 3.091, de 03 de outubro de 2013, revoga a Lei nº 3.638, de 26 de setembro de 2018 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 10 da Lei nº 3.091, de 3 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre Condomínios Urbanísticos de unidades com gestão autônoma e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º. (...)

III – Cada unidade autônoma, nos termos da legislação municipal vigente, que passou a prever expressamente essa tipologia, será equiparada a um lote urbano, com todos os direitos e obrigações decorrentes do parcelamento do solo, devendo atender à área mínima e os demais critérios urbanísticos e de dimensionamento conforme estabelecido na legislação municipal vigente de parcelamento do solo urbano Lei Nº. 2634 e suas respectivas alterações.



Art. 2º O inciso V, do artigo 17º, da Lei nº 3.091, de 3 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17º. (...)

V – As normas relativas a recuos, afastamentos, aberturas, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, implantação da edificação e demais parâmetros construtivos aplicáveis às unidades autônomas, equiparadas aos lotes urbanos para todos os efeitos legais e urbanísticos, bem como às edificações situadas no interior dos Condomínios Urbanísticos de Unidades com Gestão Autônoma, obedecerão às mesmas exigências aplicáveis aos lotes, nos termos do Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia e demais legislações urbanísticas vigentes, observadas as competências do Município e as normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 3º. Fica integralmente revogada a Lei nº 3.638, de 26 de setembro de 2018.

Art. 4º. Fica revogada o § 3º do art. 13 da Lei nº 3.091 de 03 de outubro de 2013.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte seis, (27/04/2026).

~~RENATO MENEZES DE CASTRO~~
Prefeito Municipal